

**PORTARIA Nº 044, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso de suas competências que lhe confere o Regimento Interno:

Considerando a obrigatoriedade de conferência do patrimônio recebido da gestão anterior;

Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Administração Pública Municipal,

Considerando as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009;

Considerando os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Instituir a Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Alienação e Permuta de Bens Móveis Permanentes e Bens Imóveis, com as seguintes atribuições:

I- Realizar o inventário de bens móveis permanentes e bens imóveis, no prazo estabelecido pela Diretoria Administrativa, dando conhecimento das ocorrências verificadas ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio Almojarifado deste Poder e aos respectivos detentores de carga patrimonial:

II- Elaborar relatório do inventário contendo todas as informações e justificativas pertinentes à situação dos bens pertinentes à Câmara Municipal de Ibatiba-ES,

III - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens Inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Setor de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Almojarifado deste Poder.



(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

IV- Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e propor qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso:

V- Propor a apuração das irregularidades constatadas,

VI- Elaborar o termo de avaliação de bens móveis permanentes e bens imóveis, reconhecidamente pertencentes à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, que não dispõem de documentação específica e/ou não se encontram registrados no Sistema de Controle Patrimonial;

VII- Relacionar e identificar com numeração própria da Comissão os bens que se encontram sem número de tombamento, sem plaqueta metálica ou outro tipo de identificação, anexando ao relatório de inventário de cada unidade organizacional

VIII- Realizar a avaliação de bens móveis destinados à alienação e permuta,

IX- Elaborar o termo de reavaliação dos bens móveis permanentes e bens móveis constantes do patrimônio da Câmara Municipal de Ibatiba-ES. de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos pela administração

*Parágrafo Único:* Os servidores nomeados ficarão também a cargo da Comissão Permanente de Avaliação e Inventário dos Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e em Almoxarifado.

**Art. 2º - Designar pra compor a Comissão os seguintes servidores:**

Presidente : Cristiano de Souza Pereira

Membros : Gilcélia de Paula Jacinto

Rafael de Souza Guimarães

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**

**MARCUS RODRIGO DE AMORIM FLORINDO**

**PRESIDENTE**

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES